



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

TERMO DE CONVÊNIO 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA E A APADAVIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.

O município de Faxinal dos Guedes, inscrito no CNPJ nº 83.009.910/0001-62, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 50, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, adiante nomeado **MUNICÍPIO** e a **APADAVIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ**, que atende, sito na Rua Marechal Borman, nº 351, CEP 89.820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/RFB sob nº 04.940.781/0001-55, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ROSANE BECKER CAVALHEIRO, brasileira, casada, costureira, residente na Rua Maria do Nascimento, 162, no Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê/SC, portadora do CPF sob nº 826.344.599-04 e da Cédula de Identidade sob nº 2.428.459-9, órgão emissor SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **APADAVIX**, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com o disposto na Lei 2.526/2020 de 05 de março de 2020, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES** à **ASSOCIAÇÃO APADAVIX**, em contrapartida a promoção, organização, integração de pessoas com deficiência visual e auditivas. Oferta de atividades braille, atividade da vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, preparação para o mercado de trabalho, acompanhamento social e psicológico aos alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

- a) Repasse mensal no importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por aluno, pagando esse valor somente quando essas vagas estiverem ocupadas;
- b) O repasse mensal no importe será feita até o décimo dia útil do mês subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem;
- b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objetivo do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Depositar mensalmente, na conta bancária em nome da **APADAVIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ**, Conta Corrente nº 47.420-7, Agência nº 0586-X, Banco do Brasil de Xanxerê/SC. A quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avençatório;
- b) Participar da elaboração e execução das ações que lhe couberem;
- c) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, emitindo relatório com os resultados obtidos;
- d) Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIENTE SE OBRIGA:

- a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- d) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- e) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
- f) Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria.
- g) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- h) Desenvolver as seguintes atividades de atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva oferecendo aos usuários atividades em braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- j) As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Pedro Paulo Ramilo, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

**Cláusula Primeira:** O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se ocorrer o descrito na cláusula quinta, alínea "b" deste documento.

**Cláusula Segunda:** A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

**Cláusula Terceira:** Caso haja o encerramento das atividades da Associação Apadavix, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos atendido(s), no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo estabelecido para a execução deste convênio será até 31 de dezembro de 2023, devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo no Município de Faxinal dos Guedes, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

b) A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)  
CNPJ 83 009 910/0001-62

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado no mural público desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

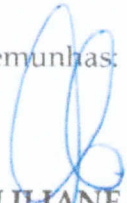
E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.


Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Janeiro de 2023.

  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito de Faxinal dos Guedes

  
ROSANE BECKER CAVALHEIRO  
Presidente APADAVIX

Testemunhas:

  
LILIANE CAVASIN  
CPF: 040.593.689-38

  
SILDA MARA MAZZOCO BERTOL  
CPF: 639.464.329-72





**APADAVIX**

*Superando desafios*

Of. N° 001/23

Xanxerê, 04 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

Gilberto Angelo Lazzari

D.D. Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação do Convênio da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes com a Associação de Pais e Amigos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX, para o ano de 2023.

Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.


Atenciosamente,

Rosane Becker Cavalheiro

Presidente- APADAVIX

CNPJ: 04.940.781/0001-55

Rua Mal. Bormann, n° 351, sala 01, Centro, Xanxerê – SC. CEP: 89820-000.

Tel: (49) 3433.6245 – Site: [apadavix.com.br/](http://apadavix.com.br/)  Apadavix

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ				CNPJ 04.940.781/0001-55	
Endereço RUA MARECHAL BORMANN, 351				Bairro CENTRO	
Cidade Xanxerê	UF SC	CEP 89.820-000	DDD/telefone 49 3433 6245	Inscrição no CMAS 034/08	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento XANXERÊ	
Nome do Responsável Rosane Bernardete Becher Cavalheiro					
CI/ Órgão Exp. 2.428.459-9 SSP/SC		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matrícula	
Endereço RUA: Rua Maria do Nascimento, 162		Bairro La Salle	Cidade XANXERE	CEP 89820-000	DDD/Telefone 49 34336245

### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF		
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Prefeitura de Faxinal dos Guedes e APADAVIX na inclusão das Pessoas com Deficiência Visual e Auditiva	Período de Execução	
	Início 01/01/2023	Término 31/12/2023
Identificação do Objeto: Convênio da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX		
Justificativa da Proposição: A APADAVIX tem como finalidade promover, organizar, e integrar pessoas com deficiência visual e auditiva sem distinção de cor, raça e condição social. Na entidade são realizadas várias atividades como aulas de Braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, preparação para o mercado de trabalho, musicoterapia, acompanhamento social e psicológico ao aluno e familiar. A fim de que estas atividades possam ter continuidade faz-se necessário firmar o		



presente convênio com a entidade, para que possa custear os profissionais, assim como realizar a manutenção do espaço físico, e ampliação da oferta de serviços. Tal convênio possibilitará a manutenção na oferta de serviços, atendimento e no encaminhamento das pessoas com deficiência, visando sua inclusão na sociedade.

### PLANO DE TRABALHO 2/3

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Gastos com higiene, limpeza, serviços de contabilidade, saúde ocupacional, material de escritório, alimentação, pagamento de colaboradores, serviço de telefonia, tributos, transporte de alunos, aquisição de combustível, reparos, seguro e manutenção mecânica de veículos, capacitação da equipe multiprofissional.	01	12	01.01.2023	31.12.2023

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

<u>Natureza das despesas</u>		<u>Total R\$</u>	<u>Ad. Pública</u>	<u>Colaborador</u>
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>			
3-	Gastos com higiene, limpeza, serviços de contabilidade, saúde ocupacional, material de escritório, alimentação, pagamento de colaboradores, serviço de telefonia, tributos, transporte de alunos, aquisição de combustível, reparos, seguro e manutenção mecânica de veículos, capacitação da equipe multiprofissional.	R\$3.850,00	R\$3.850,00	

### PLANO DE TRABALHO 3/3

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente

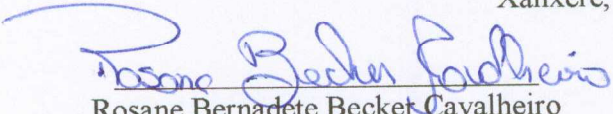
Meta	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00

Convenente (contrapartida)

Meta	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23

### 7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Xanxerê, 04 de janeiro de 2023

  
Rosane Bernadete Becket Cavalheiro  
Presidente - APADAVIX



**8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE**

Deferido _____ Local e data	_____ Concedente
Indeferido _____ Local e data	_____ Concedente

**APADAVIX**  
**Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê, doravante será denominada simplesmente de APADAVIX.

**Art. 2º** A APADAVIX registrada no Livro A-13, folhas 225, sob o termo 2351 em 13 de março de 2006, está atualizando o Estatuto da Entidade tendo como objetivo garantir o atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas deficientes visuais, auditivas e multisensoriais, ainda, promover o direito à cidadania por meio da participação ativa da família no processo de inclusão do surdo, cego, baixa-visão e surdo-cego, assim como os múltiplos deficientes sensoriais na sociedade.

**Art. 3º** A APADAVIX é uma associação civil, sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, preparação para o trabalho, defesa e garantia de direito, esporte, cultura e lazer das pessoas deficientes visuais, auditivas e multisensoriais da cidade de Xanxerê e da Região da AMAI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - REVOGADO**

**Parágrafo Segundo:** A APADAVIX tem por finalidade promover, organizar e integrar as pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva de ambos os sexos e de todas as idades, sem quaisquer distinções de raça, cor, condição social, credo religioso ou filiação partidária.

**Parágrafo Terceiro:** A APADAVIX não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros e demais associados. Assim como não distribui resultados, dividendos e bonificações ou participações da parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de protesto.

**PARÁGRAFO QUARTO - REVOGADO**

**CAPITULO II – DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** São fins da APADAVIX:

- a) Dar orientação familiar específica (pedagógica, psicológica, social e outras);
- b) Promover esclarecimentos técnicos e científicos sobre surdez e a visão e suas conseqüências;
- c) Realizar intercâmbio para aquisição de conhecimentos práticos de educação do surdo, cego, baixa-visão, surdo-cego e demais portadores de múltiplas deficiências sensoriais;
- d) Promover intercâmbio de experiências diversificadas, além da participação em eventos da comunidade, divulgação das possibilidades de competência e desempenho do surdo, cego, baixa-visão e surdo-cego;
- e) Buscar uma ação política contra a discriminação e a segregação dos deficientes na comunidade;
- f) Promover o convívio social, lazer e incentivo ao esporte.
- g) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente auditiva e visual em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- h) Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente auditiva e visual;



*[Handwritten signature]*



i) Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência preferencialmente auditiva e visual no mundo do trabalho.

### CAPITULO III – MANUTENÇÃO

**Art. 5º** A entidade manter-se-á:

- a) Com a contribuição dos associados e contribuições voluntárias;
- b) Mediante a realização de convênios com as entidades ou órgãos públicos das três esferas de governo e entidades privadas de âmbito nacional e internacional;
- c) Com os recursos provenientes de promoções sociais organizadas pela entidade, comunidade e clubes de serviço.
- d) Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- e) Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e regional com objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência preferencialmente auditiva e visual, bem como a realização das finalidade da APADAVIX;
- f) Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência preferencialmente auditiva e visual;
- g) Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência preferencialmente auditiva e visual no mundo do trabalho;

### CAPITULO IV – DO QUADRO SOCIAL

**Art. 6º** O quadro social da APADAVIX constituir-se-á de quaisquer pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, que se disponham a contribuir e colaborar para a realização de seus objetivos.

**Parágrafo Único.** São requisitos para a admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APADAVIX e aprovação prévia dos associados.

**Art. 7º** Haverá duas categorias de associados, a saber:

- I – Fundadores – as pessoas que assinarem a ata de fundação da associação e/ou os aqueles que a ela aderirem nos seis primeiros meses de sua constituição, em dia com suas obrigações;
- II – Efetivos - as pessoas portadoras de deficiência auditiva, visual e multisensorial e/ou qualquer pessoa física que se filiaram a APADAVIX para colaborar com os trabalhos de entidade e usufruir da assistência que ela proporciona, em dia com suas obrigações.

**Art. 8º** São deveres dos associados:

- I - Trabalhar em favor dos objetivos visados pela a APADAVIX;
- II. Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Superior e da Assembleia Geral.
- III. Pagar pontualmente suas contribuições.
- IV. Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para as quais forem convocados.
- V. Aceitar ou recusar, por escrito, os cargos ou missões que lhes forem conferidos.
- VI. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da APADAVIX, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para realização dos fins sociais.





VII. Zelar pela conservação, dos bens móveis e imóveis da APADAVIX, indenizando qualquer prejuízo que tenham causado por culpa, imprudência ou negligência.

**Parágrafo Único** - As enumerações de direitos e deveres dos Associados constantes nos artigos anteriores não excluem outros direitos e deveres previstos em lei.

**Art. 9º** Extingue-se a qualidade de Associado:

I. Pela demissão voluntária, solicitada por escrito.

II. Por eliminação, determinada pela Diretoria Executiva, nos seguintes casos:

a) Descumprimento do presente Estatuto Social.

b) Não comparecimento sem motivo justificado, de até 03 (três) assembleias consecutivas.

c) Atos ou palavras ofensivas à APADAVIX, aos seus Diretores Executivos, Conselheiros e colaboradores administrativos.

d) Desrespeito a decisões tomadas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

e) Quando forem pronunciados por crime inafiançável, a suspensão se estenderá até o julgamento.

**Parágrafo Único** - Os Associados demitidos por falta de pagamento poderão retornar ao quadro associativo, por deliberação da Diretoria Executiva, assinando nova proposta, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas até a data da demissão.

**Art. 10** São direitos dos associados de qualquer categoria:

I - Votar e ser votado na composição dos órgãos de administração observado o disposto no parágrafo único do artigo 12;

II - Participar das atividades e promoções da APADAVIX;

## CAPITULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** São órgãos de Administração da APADAVIX:

I - Assembleia Geral;

II - O Conselho Deliberativo;

III - A Diretoria;

IV - O Conselho Fiscal.

**Art. 12** Somente o associado em pleno gozo de seus direitos sociais, pode votar e ser votado para cargos nos órgãos diretivos, devendo ter no mínimo seis meses de associação a entidade.

**Parágrafo Único** – Nas condições deste Artigo, poderá votar maiores de 16 anos e ser votado o associado maior de 18 anos de idade.

## SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13** A assembleia Geral será presidida pelo Presidente da APADAVIX e secretariada pelo Secretário da Diretoria, ou na ausência ou impedimento deste, os seus respectivos substitutos.

**Art. 14** Cabe a Assembleia Geral:

I - Apreciar em última instância, por iniciativa da diretoria ou um terço dos associados, constando deste número, dois terços dos associados, quaisquer decisões adotadas pelos demais órgãos da administração e infringentes das normas estatutárias ou lesivas aos interesses sociais, assegurado ao recorrido amplo direito de defesa;

II – Aprovar reformas estatutárias por proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou de seus direitos sociais, ouvido, neste caso, o parecer da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

III – Deliberar sobre proposta de dissolução da sociedade, indicando, se for o caso, destino a ser dado ao patrimônio social, observado o disposto no Art. 46;





IV – Eleger o Conselho Deliberativo dentre os associados, dando preferência às pessoas portadoras de deficiência visual, auditiva e multisensorial;

V – Autorizar a alienação ou hipoteca de bens e imóveis da sociedade, mediante proposta do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, ouvido, neste último caso, o Conselho Deliberativo.

**Art. 15** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que regularmente convocada.

**Art. 16** As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas:

I - Quando ordinárias, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital divulgado com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de correspondência ou imprensa falada, televisionada e jornalística.

II – Por iniciativa do Conselho Deliberativo, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou um terço dos associados, constando deste número dois terços dos associados.

**Art. 17** A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de seus associados presente.

**Art. 18** As deliberações tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, versarão sobre assuntos que constarem no Edital de convocação.

**Art. 19** Os membros dos órgãos de administração não poderão votar em grau de recurso, matéria que diga respeito a atos de sua competência ou dos órgãos que integram.

**Art. 20** As votações serão secretas, salvo quando a Assembléia Geral decidir por maioria simples uma outra forma de realização.

**Parágrafo Único** – Nas votações observar-se-á o disposto no parágrafo único do Art.12 deste Estatuto.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 21** O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros titulares, sendo duas pessoas portadoras de deficiência visual, duas pessoas portadoras de deficiência auditiva e duas pessoas pais e/ou amigos.

**Art. 22** Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Apreciar, em grau de recurso, a matéria de que trata o inciso I do artigo 14;

II - Dirimir dúvidas quanto a interpretação e a aplicação de disposições estatutárias e resolver os casos omissos;

III - Desempenhar, o seu critério, tarefas ou missões que lhes sejam delegadas pela Assembléia Geral ou para as quais recebe solicitação da Diretoria;

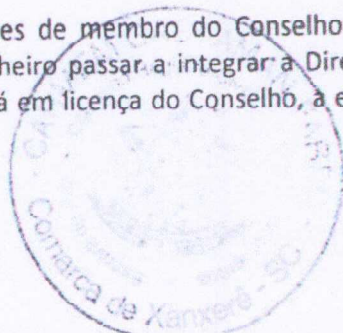
IV - Ter a iniciativa de proposta ou sobre esta emitir parecer relativamente;

V - Examinar na segunda quinzena do mês de março de cada ano, o relatório da Diretoria, assim como o balanço anual, tudo referente ao ano anterior e o parecer do Conselho Fiscal, votando em última instância para a sua aprovação;

VI - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;

VII - Aprovar o orçamento anual.

**Art. 23** São incompatíveis as funções de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Caso, algum conselheiro passar a integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal, como membro efetivo ou suplente, entrará em licença do Conselho, a este retornando desde que cesse a incompatibilidade.





**Art. 24** O Presidente da Diretoria poderá tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, esclarecendo assuntos em debate e sobre eles manifestando a sua opinião.

**Art. 25** Os membros suplentes do Conselho Deliberativo assumirão a condição de titular no caso de falta, licença ou renúncia do conselheiro e serão sempre convocados para as reuniões do Conselho, funcionando em substituição aos membros efetivos ausentes.

**Parágrafo Único** – em quaisquer dos casos previstos neste artigo, os suplentes serão chamados a exercer as funções por ordem de eleição na chapa.

**Art. 26** O conselho deliberativo terá mandato de 2 (dois) anos e reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano para os fins previstos no inciso VIII do Artigo 22 e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, ou a pedido do Presidente da APADAVIX, do Conselho Fiscal ou da metade mais um dos associados.

**Art. 27** Se o Presidente se recusar à convocação, esta poderá ser feita diretamente por quem nela tiver interesse, respeitada a competência estabelecida no artigo anterior.

**Art. 28** A convocação em qualquer caso, far-se-á com 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 29** O Conselho Deliberativo só poderá reunir-se com presença de pelo menos metade mais um de seus membros, sendo este o quorum para deliberações. As votações serão nominais salvo opção da maioria dos presentes por outra modalidade de votação.

**Art. 30** Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete convocar e presidir as reuniões, representar o órgão, decidir questões de ordem, conduzir e ordenar os debates, votar nas deliberações tomadas por voto secreto, proferir o voto de Minerva e ordenar despesas necessárias ao funcionamento e desempenho das atribuições do conselho.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Comparecer às reuniões da diretoria;

II – Compete à presidência do Conselho Deliberativo dar posse ao Presidente e Vice-presidente, bem como os demais diretores indicados, inclusive os membros do Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Regimento Interno da APADAVIX, proposto pela Diretoria tendo para tal fim o prazo de 90(noventa) dias, para redação e apresentação ao Conselho Deliberativo;

IV – Os bens móveis, imóveis e semoventes, só poderão ser alienados, vendidos ou permutados por ato da Diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo;

V – Acolher pedidos de admissão ou suspender qualquer membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer comissão, face a inobservância das disposições estatutárias, responsabilizando-os por danos morais ou materiais causados a entidade;

VI – Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os documentos e correspondência da entidade;

VII – Encarregar-se do controle e registro dos associados de todas as categorias.

ARTIGO 31 – REVOGADO.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA

**Art. 32** A Diretoria da APADAVIX será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Coordenador Técnico Deficiente Visual, Coordenador Técnico Deficiente Auditivo e Coordenador Social, de Relações Públicas e Esportivo.

**Art. 33** A Diretoria da APADAVIX será eleita pela Assembléia Geral da Associação e terá mandato de 2 anos.





**Parágrafo Único** – O presidente e vice-presidente da entidade poderão ou não serem pessoas portadoras de deficiência visual, auditiva ou multisensorial.

**Art. 34** As deliberações administrativas da APADAVIX serão tomadas pelo seu Presidente, devendo na ocasião oportuna, dar ciência a toda a diretoria,

**Parágrafo Único** – As votações da Diretoria far-se-ão nominalmente, salvo opção da maioria dos presentes por outra modalidade.

**Art. 35** Cabe ao Presidente:

- I – Representar a associação ou delegar a representação;
- II – Assinar, com o Tesoureiro, os cheques ou outros documentos de obrigação financeira;
- III – Presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – REVOGADO
- V – Autorizar despesas;
- VI – Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades da APADAVIX e a respectiva prestação de contas;
- VII – Admitir e demitir funcionários da entidade;
- VIII – REVOGADO
- IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos e demais legislação pertinente para o perfeito funcionamento da associação;
- X – Exercer as demais atribuições não especificadas neste Estatuto e inerentes a sua função.

**Art. 36** Cabe ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, observado o disposto art. 49;
- II – Executar quaisquer tarefas ou atribuições que lhe sejam confiadas pelo Presidente;
- III – REVOGADO

**Art. 37** Compete ao Secretário:

- I – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria da Associação;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, lavrando as atas e procedendo a sua leitura.

**Parágrafo Único** – Na ausência do Presidente e Vice-presidente da APADAVIX, o Secretário assumirá a presidência de seus trabalhos.

**Art. 38** Compete ao Tesoureiro:

- I – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques ou outros documentos de obrigação financeira;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade toda documentação contábil da entidade;
- III – Prestar informações à Diretoria sobre a situação financeira da entidade;
- IV – Elaborar o balanço anual;
- V – Elaborar o orçamento anual da entidade;
- VI – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 39** Cabe aos Coordenadores Técnicos ( Deficientes Visuais e Auditivos ):

- I – Coordenar os serviços executados e os programas de atendimento especializados desenvolvidos na associação;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade toda documentação técnica e prontuários dos atendidos pela associação;
- III – Prestar informações à Diretoria, quando solicitadas, sobre as atividades desenvolvidas pela entidade;
- IV – Representar a entidade quando se referir a assuntos específicos da área.

**Art. 40** Cabe ao Coordenador Social, de Relações Públicas e Esportivo:

- I – Elaborar o calendário de eventos da entidade;





- II – Coordenar as atividades sociais e esportivas da entidade, festividades e comemorações diversas;
- III – Representar a entidade em eventos sociais;
- IV – Encarregar-se da divulgação da entidade e zelar pela promoção positiva das pessoas portadoras de deficiência visual, auditiva e multisensorial;
- V – Manter em arquivo próprio, as publicações divulgadas na imprensa referente às atividades desenvolvidas pela Associação;
- VI – Promover eventos que visem angariar recursos para a entidade;
- VII – Prestar informações à diretoria, quando solicitadas, sobre as atividades sociais desenvolvidas;
- VIII – Elaborar anualmente, relatório das atividades desenvolvidas encaminhando-o à diretoria;
- IX – Promover, organizar e realizar atividades artísticas, culturais e esportivas;
- X – Implantar e manter em funcionamento esportes adaptados para o deficiente visual, auditivo e multisensorial.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 41** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico-financeiras da APADAVIX e compõe-se de 4 (quatro) membros dos quais 3 (três) serão titulares e 1 (um) suplente.

**Art. 42** O Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos com direito a reeleição.

**Art. 43** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Emitir parecer sobre as contas da Diretoria submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II – Analisar a escrita contábil, conferindo-a com documentação existente.

**Art. 44** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, para apreciar o balanço anual;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa da Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 45** O tempo de existência da Associação é indeterminado;

**Art. 46** Em caso de dissolução da associação, o seu patrimônio deverá ser entregue a instituição congênere que mantenha serviço de assistência e promoção das pessoas portadoras de deficiência multisensorial devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Nas condições deste artigo, será dada prioridade à Instituição que tenha sede no estado de Santa Catarina, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 47** Não será admitido o voto por procuração.

**Art. 48** Vagando o cargo do Presidente em qualquer momento do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo e completará o mandato, em caso de impedimento deste será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novo Presidente e Vice-Presidente para completar o mandato da Diretoria antes eleita.

**Art. 49** Ao Vice-presidente poderá ser confiada a direção de um departamento, acumulando funções.

**Art. 50** O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, em reunião expressamente convocada para este fim e pelo voto de dois terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.






Art. 51 O Presidente poderá designar um Diretor para substituir o Vice-presidente ou outro Diretor, em suas faltas e impedimentos eventuais.

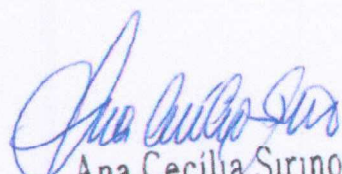
Art. 52 O ano social da APADAVIX coincide com o ano civil.

Art. 53 Os casos omissos neste Estatuto, serão analisados pelo Conselho Deliberativo que deliberará sobre a decisão a ser adotada, individualmente obedecendo a legislação vigente.

Art. 54 Este Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação.

Xanxerê, 10 de julho de 2013.

  
Gelso Justino Matiello  
Presidente - APADAVIX

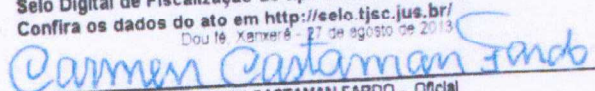
  
Ana Cecília Sirino  
OAB/SC 21.820

Rosevelto B. Oliveira  
Secretaria

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
CARMEN CASTAMAN FARDO - Oficial  
Rua Victor Konder, 715, Centro, Xanxerê - SC, 89820-000 - (49) 3433 - 0137 -  
cartoriofardo@netxen.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas			
Protocolo: 001373	Data: 27/06/2013	Qualidade: Integral	
Registro: 004747	Data: 27/06/2013	Livro: A-021	Folha: 207
Apresentante: APADAVIX-Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos			
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00			

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DAY42670-007Q  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou 16, Xanxerê - 27 de agosto de 2013

  
CARMEN CASTAMAN FARDO - Oficial





Ata nº 111 – Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Deficiente Auditivos e Visuais de Xanxerê- APADAVIX, localizada na rua Marechal Bormann, 351 sala 01 centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000, os sócios para eleição e posse da nova diretoria. Conforme estatuto da entidade, a eleição ocorre em primeira convocação as 19 horas 30 minutos com metade mais um e em segunda convocação as 20h com qualquer número de associados. A eleição ocorreu em segunda chamada com 30 votantes. A diretora Denise Weber de Oliveira cumprimenta a todos e informa que será realizada no dia de hoje a Assembleia Geral Ordinária da Apadavix para eleição e posse da nova diretoria. Passa a palavra para a atual presidente Rosane Bernardete Becker Cavalheiro que declara aberta a Assembleia Geral Ordinária de Eleição da nova diretoria da Apadavix gestão 2022-2024. Estarão em pauta os seguintes assuntos: Apresentação do relatório das atividades da atual gestão- dois mil e vinte à dois mil e vinte e dois; Eleição e Posse da nova diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê. Rosane apresenta o relatório das aquisições do período. Passa a palavra para a Tesoureira Camila Maria Bueno que apresenta o Relatório Financeiro do período: Subvenção do Município de Bom Jesus desde maio/2021 no valor de R\$ 15.500,00; Município de Faxinal dos Guedes julho/2020 no valor R\$ 37.950,00; Município de Passos Maia desde 07/2021 no valor de 14.500,00, saldo em 17/03/2022 R\$ 533,78; Projeto de informática 12/2021 no valor de R\$ 93.180,00; Projeto Academia 12/2021 no valor de R\$ 75.830,14; Projeto Instituto Guga Kuerten 11/2021, com valor de R\$ 19.120,00 os quais estão adquiridos, pagos e disponíveis na empresa Margel de Xanxerê, Projeto Fórum da Comarca de Xanxerê sob edital nº 310012684187 com valor de R\$ 1.900,00; MRD – Modelo de Repasse Direto de 06/2021 a 03/2022 no valor de 223.687,20; saldo em 17/03/2022 R\$ 194.629,50; Subvenção do município de Xanxerê desde 05/2020 no valor de R\$ 115.000,00, saldo em 17/03/2022 R\$ 5.000,00; Município de Ipuacú desde 11/2020 no valor de 5.500,00; Município de Ouro Verde R\$ 3.500,00; Ponte Serrada desde 11/2021 no valor de R\$ 7.000,00; Dcelt entrada de R\$ 8.112,00; Conta da Apadavix no Sicoob saldo em 17/03/2022 4.296,28 e Aplicados R\$ 50.760,90, Caixa físico: R\$ 19,20. A diretora Denise agradece atual diretoria por todo empenho e dedicação de forma voluntária durante esses dois anos. A diretora Denise apresenta chapa única formada para o próximo mandato de 17 de março de 2022 á 17 de março de 2024, sendo como **Presidente**: Senhora Rosane Bernardete Becker Cavalheiro, brasileira casada, costureira natural de Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000, portadora de identidade nº 2.428.459-9 expedida pela SSP/SC, em 03/05/2004, inscrita no CPF nº 826.344.599-04, email [rosane2022cavalheiro@gmail.com](mailto:rosane2022cavalheiro@gmail.com) telefone: 049 998014477 residente domiciliada na rua Maria do Nascimento 162 Bairro La Salle Xanxerê SC; **Vice-Presidente**: Danieli Chaiani Cezar Rodrigues, brasileira, solteira, professora, natural de Foz do Iguaçu PR. Portadora de identidade nº 4.389.731, CPF. 083.910.119-84, email [danny.miguel@outlook.com](mailto:danny.miguel@outlook.com) telefone: 049 991049772 residente e domiciliada na Rua Tenente Antônio João, 425 apto 201 bloco A, Bairro João batista Tonal. Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; **Tesoureiro**: Marlon Dalagnol Furlan brasileiro casado, Administrador natural de Xanxerê SC, portador de identidade email [agropecuariafurlan@hotmail.com.br](mailto:agropecuariafurlan@hotmail.com.br) nº 3.670.796 expedida pela SSP/SC, em 31/05/2009, inscrita no CPF nº 018.624.539-42, telefone 049 999383620 residente domiciliado na rua Victor Konder, 405, Apto 01 Centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP







89820-000; **Secretária:** Josiane Cavalheiro Furlan casada, Educadora Social natural de Xanxerê SC, portadora de identidade nº 3.232.730 expedida pela SSP/SC, em 28/05/2009, inscrita no CPF nº 052.973.299-81, email [josianefurlan@hotmail.com](mailto:josianefurlan@hotmail.com) telefone 49 999290478 residente domiciliada na rua Victor Konder, 405, Apto 01 Centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000,; **Coordenador de Esportes:** Deficiente Visual Cleison Muczinski, brasileiro, solteiro, profissão estudante natural de Faxinal dos Guedes SC, portador de Identidade 4.738.139 expedida pela SSP/SC em 25/02/2016, inscrita no CPF nº 042.589.349-92, não possui email, telefone: 49 999331206 residente domiciliado na Rua Guaíba 371, bairro São José, Faxinal dos Guedes, CEP 89964-000, Santa Catarina; **Coordenador de Esportes:** Deficiente Auditivo, Rivaél Mateus Fabricio, brasileiro, solteiro, profissão professor natural de Joaçaba SC, portador de Identidade 4.929.688 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF 069.796.719-01, email [rivafabricio@yahoo.com.br](mailto:rivafabricio@yahoo.com.br) telefone 49 991685143 residente domiciliado na Rua Tenente João 425, Apto 201, bloco A bairro João Batista Tonial. Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; **Conselho Deliberativo Presidente:** Claudete Terezinha Mussio, brasileira, viúva, Professora Aposentada, natural de Nova Erechim SC, portadora identidade nº 1.235.558 expedida pela SSP/SC em 20/04/2016, inscrita no CPF nº 386.070.939-91, email [claudetemussio@yahoo.com.br](mailto:claudetemussio@yahoo.com.br) telefone: 49 999694681 residente e domiciliada na rua Ardoino Antonioli 31 apto 404, centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; Alex Antônio de Lima, brasileiro, solteiro, Montador de Móveis natural de Xanxerê SC, portador identidade nº 6.028.268 expedida pela SSP/SC em 06/09/2007, inscrita no CPF nº 083.974.529-07, email [alexantoniodelima6@gmail.com](mailto:alexantoniodelima6@gmail.com) telefone: 49 998192458 residente e domiciliado na Rua Jaime Davi 731, Colatto Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000,; Charlei Muckzinski, brasileiro, solteiro, Estudante natural de Verê PR, portadora identidade nº 3.289.620 expedida pela SSP/SC em 23/07/2019, inscrita no CPF nº 942.200.509-49, não possui email, telefone 49 9 99627286 residente e domiciliado na Rua Guaiba 76 Bairro São José Faxinal dos Guedes, CEP 89694-000, Santa Catarina; Matheus Antônio Machado Lemes, brasileiro, solteiro, natural de Xanxerê SC, portador identidade nº 7.417.397 expedida pela SSP/SC em 21/01/2015, inscrito no CPF nº 060.707.209-11, email [matheus.futsal.xxe@hotmail.com](mailto:matheus.futsal.xxe@hotmail.com) telefone: 49 999627583 residente e domiciliado na Rua Anibal Padilha, 89 bairro Primo Tacca. Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; Samara Cristina Pierog, brasileira, solteira, Estudante, natural de Xanxerê SC, portadora identidade nº 5.705.378 expedida pela SSP/SC em 05/07/2019, inscrita no CPF nº 083.078.479-90, email [Samapierog@gmail.com](mailto:Samapierog@gmail.com) telefone 49 9 9909 3393 residente e domiciliada na Rua Primo Pedrebom 47 Bairro Aparecida Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; Santina Marafon, brasileira, casada natural de Xavantina SC, portadora identidade nº 1.279.610 expedida pela SSP/SC em 14/10/2015, inscrita no CPF nº 447.440.219-72, email [marafonsantina@gmail.com](mailto:marafonsantina@gmail.com) telefone 49 999048068 residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco 315, Centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; **Conselho Fiscal:** Sonimara da Silva, brasileira, solteira, Professora natural de Concórdia SC, portadora identidade nº 6.757.637 expedida pela SSP/SC em 29/08/2011, inscrita no CPF nº 933.628.209-30, email [Sonimara@unochapeco.edu.br](mailto:Sonimara@unochapeco.edu.br) telefone 49 999786900 residente e domiciliada na Rua José Pereira de Camargo s/n bairro Santos dia, Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; Daiane Demarco, brasileira, professora, solteira, natural de Erechim RS, portadora identidade nº 5.072.564 expedida pela SSP/SC em





12/06/2016, inscrita no CPF nº 075.623.979-61, email daianedemarco@hotmail.com telefone: 49 999837148 residente e domiciliada na Rua Itacir Dallagnol 97, bairro São Jorge, Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; José Luan da Silva, brasileiro, solteiro, Estudante natural de Xanxerê SC, portador identidade nº 5.696.534 expedida pela SSP/SC em 22/06/2018, inscrito no CPF nº 065.756.329-39, telefone 49 998307140 residente e domiciliado na Rua Dionisio Tomazzi 282 Bairro Matinho Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; Alexsandro Machado das Chagas, brasileiro, solteiro, Estudante natural de Xanxerê SC, portador identidade nº 5.696.476 expedida pela SSP/SC em 06/02/2018, inscrito no CPF nº 067.292.379-37, email [alex.foite07@gmail.com](mailto:alex.foite07@gmail.com), telefone: 49 999253664 residente e domiciliado na Rua Estela Girardi 358 Bairro Sofiatti Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; **Relações Públicas:** Kátia Mariano Batiisti Collelo, brasileira, casada, Professora natural de Ponte Serrada SC, portadora identidade nº 2.077.052 expedida pela SSP/SC em 15/02/2006, inscrita no CPF nº 892.205.369-00, email [katiacollelo13@gmail.com](mailto:katiacollelo13@gmail.com) telefone 49 99923 8716 residente e domiciliada na Rua João Brollo 129 Bairro La Salle Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000; **Conselho Social:** Karina Paula Granzotto, brasileira, divorciada, Advogada natural de Florianópolis SC, portadora identidade nº 3.623.182 expedida pela SSP/SC em 02/04/2019, inscrita no CPF nº 026.167.639-31, não possui email telefone: 49 999699481 residente e domiciliada na Rua Paraná 89, centro Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000. É feita a votação por aclamação, onde foi eleita por unanimidade a chapa única apresentada, sendo reeleita a presidente Rosane. A referida diretoria eleita, em seguida toma posse, sendo que conduzirá a Instituição pelos próximos dois anos. Nada mais a constar encerra-se a presente assembleia às 20h 20 min, onde eu Rosevelte da Luz Duarte da Costa, secretária lavrei a presente ata.

Rosane Bernardete Becker Cavalheiro

Presidente

Marlon Dalagnol Furlan

Josiane Cavalheiro Furlan

Secretária.

Tesoureiro.



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das

FRANCIELE IMBES - Oficial Interina

Rua Victor Konder, 982, Ed. Grand Palazzo, 1 andar, Sala 104-A, Centro, Xanxerê -  
SC, 89820-000 - (49) 3433-0137 - registroelvlhxce@gmail.com

**18ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 004033 Data: 13/04/2022 Livro: 0011 Folha: 011  
Registro: 006790 Data: 13/04/2022 Livro: A-036 Folha: 100

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 111 ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA

Apresentante: ROSANE BERNARDETE BECKER CAVALHEIRO

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GIP95190-3W8L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Xanxerê - 13 de abril de 2022

*Franciele Imbes*

FRANCIELE IMBES - Oficial Interina







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASS DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS XXE CNPJ: 04940781000155

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWLLCLLPBCJJPT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 23 de Novembro de 2022





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xanxerê

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 148923**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 22/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ, portador do CNPJ: 04.940.781/0001-55. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quarta-feira, 23 de novembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012846254**





## CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1829078

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ**

Raiz do CNPJ: 04.940.781

Certidão emitida às 09:09 de 23/11/2022.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 23/11/2022 09h01min

Número	Validade
1980	31/05/2023

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

ASS DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS XXE CNPJ: 04.940.781/0001-55

Para estabelecer na

Rua MARECHAL BORMANN, 351 - Bairro CENTRO - CEP: 89820000

Nome fantasia

APADAVIX

Atividade principal

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Econômico

64512

Início da atividade

07/10/2009

Código de controle

CWSQWDEOHYQMTF30

Aviso

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
[www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)

Xanxerê (SC), 23 de Novembro de 2022

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

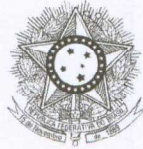




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.940.781/0001-55</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/01/2002</b>	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERE - APADAVIX</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APADAVIX</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL BORMANN</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	UF <b>SC</b>
CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APADAVIX.SC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3433-6245</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERE - APADAVIX (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.940.781/0001-55  
Certidão nº: 41247259/2022  
Expedição: 23/11/2022, às 08:58:14  
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERE - APADAVIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.940.781/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS XXE CNPJ: 04940781000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU8ZVWMLZ9I9ZR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 22 de Novembro de 2022





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERRÊ**  
CNPJ/CPF: **04.940.781/0001-55**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140214143785**  
Data de emissão: **22/11/2022 09:43:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/01/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 04/01/2023 09:05:10





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERE -  
APADAVIX**  
**CNPJ: 04.940.781/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:13 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **0846.C6FD.1042.3FDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

04.940.781/0001-55

**Razão Social:**

ASSOC PAIS AMIGOS DEFICIENTES AUDIT VISUAIS DE XANXERE

**Endereço:**

RUA MAL BORMANN 351 SALA 01 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/01/2023 a 02/02/2023**Certificação Número:** 2023010401533329888033

Informação obtida em 04/01/2023 09:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.526/2020.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX, inscrito no CNPJ sob. o nº 04.940.781/0001-55.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 05 de Março de 2020.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ACTOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	05 / 03 / 2020
NO(A)	( ) MURAD ( ) OUTROS
VISTO	Silda Bertol
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /
OBS.	



**Inquérito Civil n. 06.2019.00004071-1**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

No dia 12 de novembro de 2019, em atendimento às notificações expedidas no Inquérito Civil em epígrafe, compareceram nesta Promotoria de Justiça, Gilberto Ângelo Lazzari, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Jonas Emanuel Sirino, Controlador Interno do Município de Faxinal dos Guedes, Lourdes Rodrigues Salvatori, Liliane Cavasin e Kátia Colello, representantes da APADAVIX, cujas declarações e qualificações constam dos termos a seguir.

Atualmente possui apenas 01 (um) aluno frequentando a APADAVIX da cidade de Faxinal dos Guedes. O Município de Faxinal dos Guedes informou que fará projeto de lei, a fim de custear o pagamento das despesas dos alunos que frequentarem a Entidade. Ficou estabelecido que o valor será individualizado para cada aluno que frequentar a APADAVIX e que o Município deverá apresentar até dia 20 de janeiro de 2020, contrato de fomento com alguma entidade.

Insira-se pendência no SIG.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.

Xanxerê, 12 de novembro de 2019.

  
MARCOS AUGUSTO BRANDALISE

Promotor de Justiça

  
JONAS EMANOEL SIRINO

Controlador Interno

  
LILIANE CAVASIN

APADAVIX

  
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI

Prefeito de Faxinal dos Guedes

  
LOURDES RODRIGUES SALVATORI

APADAVIX

  
KÁTIA COLELLO

APADAVIX





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.009.910/0001-62

Município: FAXINAL DOS GUEDES

**Nº do Empenho: 124/2023**

**Data do Empenho: 05/01/2023**

**Estimativo**

Órgão:	04.000	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.001	DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2042	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000.1100.00	ORDINARIOS

Valor Dotação:	350.000,00	Empenhos anteriores:	288.000,00
Valor Dotação Atualizada:	350.000,00	Valor do empenho:	46.200,00
Total (A):	350.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	334.200,00
		Total (A - B):	15.800,00

**Credor:** ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS E VISUA  
**CPF/CNPJ:** 04.940.781/0001-55 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**  
**Endereço:** RUA MARECHAL BORMANN, 351 - 0 **Cidade:** Xanxerê **UF:** SC  
**Banco:** - **Conta:** -  
**Agência:** - - **Tipo da Conta:**

**Especificação:**  
PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVAMENTE REFERENTE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO APADAVIX EM CONTRAPARTIDA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E AUDITIVAS - OFERTA DE ATIVIDADES BRAILLE, ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, SOROBÁ, EDUCAÇÃO FÍSICA, ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE, ARTES, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO SOCIAL E PSICOLÓGICO AOS ALUNOS. CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2023 DA LEI AUTORIZATIVA Nº. 2526/2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

P=6.600,00


**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 46.200,00

**Fundamento legal:** **Número Licitação:**  
**Modal. Licitação:** **Número Processo:** **Data:**  
**Número Contrato:** **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ **Data:** 05/01/2023

Responsável

  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ILEUZA CARLA FELTRIN  
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-